

DOCUMENTO VINCLULADO AO DOD Nº 17/2026

TERMO DE REFERÊNCIA	DOD Nº 17 / 2026
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM. CNPJ nº: 03.183.937/0001-38 Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795. Cidade: Manaus Estado: Amazonas Equipe de Planejamento da Contratação: - Maria Cristina Terço da Silva / GERAD. - Jean Carlos S de Andrade / GERAD. - Ívia Victória Monteiro Lima de Mattos / GEPEC - Márcia Campelo da Silva / GEPEC	
2. OBJETO	
2.1 Produto ou serviço a ser contratado: 2.1.1 Aquisição de condicionadores de ar tipo Split Inverter, novos e sem uso, abrangendo o fornecimento, entrega e instalação completa nas dependências da AFEAM, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.	
2.2 Característica do Objeto	
2.2.1. O Objeto, aquisição de condicionadores de ar com instalação, é por sua natureza comum.	
2.3 Subcontratação	
2.3.1. Não será permitida a subcontratação da comercialização e do fornecimento dos equipamentos que constituem o objeto principal desta licitação. Contudo, considerando que a execução integrada abrange a instalação completa para salvaguarda da garantia de fábrica, fica autorizada e exigida a atuação de assistência técnica ou rede credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado para a prestação dos serviços de instalação. A parceria com a rede autorizada visa estritamente assegurar que os aparelhos mantenham os prazos integrais de garantia de fábrica, permanecendo, em qualquer hipótese, a responsabilidade técnica, contratual e legal integralmente atribuída à licitante contratada perante a AFEAM.	



3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de novos condicionadores de ar, com vistas à reposição de equipamentos que vêm apresentando defeitos recorrentes, em decorrência do elevado tempo de uso e do histórico de sucessivas manutenções corretivas a que foram submetidos.

3.2 Atualmente, verifica-se que aproximadamente 70% dos equipamentos de refrigeração instalados na AFEAM possuem, em média, mais de 10 anos de aquisição, situação que tem ocasionado diversas limitações técnicas. Durante as manutenções corretivas, observa-se, com frequência, dificuldade na obtenção de peças de reposição, em razão da obsolescência dos modelos, muitos dos quais já se encontram fora de linha ou sem suporte adequado dos fabricantes.

3.3 Ademais, considerando o intervalo necessário entre a identificação da demanda, a tramitação do processo de aquisição e a efetiva entrega dos equipamentos, faz-se imprescindível que a Administração esteja preparada para eventuais paralisações causadas por defeitos irreversíveis, como as ocorridas no exercício de 2025. A ausência de planejamento para essas situações pode resultar em ambientes inadequados à permanência de pessoas, devido à falta de refrigeração, impactando negativamente as condições de trabalho.

3.4 Durante o planejamento para o exercício de 2026, foram identificados diversos equipamentos que apresentam falhas frequentes de funcionamento em determinados setores, indicando risco concreto de paralisação das atividades por desgaste excessivo. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como medida de caráter preventivo, conferindo maior agilidade à Administração para a reposição dos aparelhos sempre que necessário, sem comprometer a continuidade dos serviços.

3.5 A presente medida tem como objetivos principais:

3.5.1. manter a produtividade e o adequado conforto térmico dos empregados;

3.5.2. preservar a saúde de clientes e do público em geral que frequentam as dependências da AFEAM;

3.5.3. evitar danos a computadores, impressoras e demais equipamentos sensíveis ao calor excessivo;

3.5.4. substituir aparelhos antigos que elevam os custos de manutenção e operação;

3.5.5. garantir a disponibilidade de equipamentos mais modernos, eficientes e com melhor desempenho energético.

3.6 Com isso, busca-se assegurar condições adequadas de trabalho e a continuidade dos serviços prestados pela Agência, mitigando riscos operacionais e promovendo a otimização dos recursos públicos atualmente despendidos com manutenção corretiva.

3.7 Adicionalmente, a exigência de comprovação de que os serviços de instalação serão executados por empresa credenciada junto à rede autorizada do fabricante justifica-se



pela necessidade de resguardar a garantia contratual e de fábrica dos condicionadores de ar adquiridos. Conforme a prática usual do mercado de climatização, a instalação de equipamentos do tipo Split Inverter por técnicos não credenciados resulta na perda imediata ou na redução drástica dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, o que traria iminente risco técnico e prejuízo financeiro para a Administração.

3.8 Dessa forma, a comprovação do credenciamento atua como medida preventiva essencial para assegurar que os aparelhos novos permaneçam cobertos por garantia integral contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Tal exigência está em estrita consonância com o princípio da eficiência, garantindo a adequada execução do objeto, a preservação dos recursos públicos despendidos e a continuidade dos serviços institucionais da AFEAM com o suporte técnico qualificado e homologado pelas marcas de referência.

3.9 A presente contratação está alinhada com a política e normas administrativas da instituição. A realização da despesa dessa contratação está prevista no Planejamento Estratégico e no Plano Orçamentário da AFEAM, sendo a referida despesa prevista no Planejamento Estratégico 2026-2030, DIRETRIZ 03: Institucional, PROJETO nº 03.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

4.1 Descrição do objeto:

4.1.1 O objeto a ser contratado será licitado da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND FORNEC	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
1	448824	Condicionador de ar, piso teto, capacidade: 57.000 BTU's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento. Marcas de referência: Gree, Electrolux, Midea, Carrier, Elgin.	Unidade	7	3



2	621098	Condicionador de ar, piso teto, capacidade: 36.000 BTU's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento. Marcas de referência: Gree, Electrolux, Midea, Carrier, Elgin.	Unidade	5	1
3	440747	Condicionador de ar, Hi Wall capacidade: 24.000 BTU 's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento. Marcas de referência: Gree, Electrolux, Midea, Carrier, Elgin.	Unidade	3	1
4	618527	Condicionador de ar, Hi Wall, capacidade: 18.000 BTU 's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento'. Marcas de referência: Gree, Electrolux, Midea, Carrier, Elgin.	Unidade	2	1

4.1.2 A presente contratação tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar do tipo Split Inverter, novos e sem uso, compreendendo obrigatoriamente o fornecimento, a entrega, a instalação completa e o pleno funcionamento dos equipamentos nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM.

4.1.3 A instalação abrange todos os serviços, materiais, insumos e procedimentos necessários para a perfeita operacionalização dos equipamentos, incluindo, no mínimo, quando aplicável:

a) fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;



- b) interligações elétricas e frigorígenas;
- c) fornecimento e aplicação de suportes, tubulações, isolamentos e acessórios;
- d) testes de funcionamento, ajustes e comissionamento;
- e) entrega dos equipamentos em condições normais, seguras e adequadas de uso.

4.1.3.1 Para fins de padronização do objeto e adequada formação das propostas, estabelece-se que a metragem mínima de tubulação frigorígena entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora deverá ser de, no mínimo, **3 (três) metros** por equipamento.

4.1.3.2 A instalação completa prevista neste Termo de Referência compreende todo o material e insumos necessários para a perfeita operacionalização dos aparelhos. Caso a distância física necessária para a interligação das unidades (evaporadora e condensadora) demande complementação de fluido refrigerante (carga de gás) além daquela originalmente fornecida na carga de fábrica do equipamento, todo o volume de gás e a respectiva mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada, correndo os custos sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Contratante.

4.1.3.3 Tal metragem corresponde ao padrão mínimo praticado pelo mercado e usualmente adotado pelos fabricantes de condicionadores de ar do tipo Split Inverter, sendo necessária para assegurar o correto funcionamento do sistema, a adequada circulação do fluido refrigerante e a preservação da garantia do equipamento.

4.1.3.4 A metragem mínima indicada deverá ser integralmente fornecida e instalada pela contratada, incluindo tubulação em cobre, isolamento térmico, conexões e demais acessórios necessários à perfeita execução do serviço.

4.1.3.5 A eventual necessidade de metragem superior ao mínimo estabelecido será definida no momento da instalação, em razão das características do ambiente e da localização dos equipamentos, observados os limites técnicos e máximos previstos pelo fabricante, não caracterizando alteração do objeto.

4.1.4 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência e nos respectivos códigos CATMAT, prevalecendo, em caso de divergência, a descrição detalhada do objeto aqui estabelecida, fundamentada no princípio do interesse público e na aderência às necessidades específicas da Contratante.

4.1.5 A contratação integrada de fornecimento e instalação visa assegurar a adequada execução do objeto, a preservação da garantia dos fabricantes e a mitigação de riscos técnicos, operacionais e financeiros para a Administração.

4.1.6 REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.6.1 Todos os aparelhos devem ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão estar em fase normal de produção/fabricação,



não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

4.1.6.2 A presente contratação inclui os serviços de instalação completa dos equipamentos, os quais deverão ser executados pela Contratada, como parte integrante do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes, de forma a garantir o pleno funcionamento dos aparelhos e a preservação da garantia.

4.1.6.3 Os aparelhos devem ser fornecidos com os acessórios originais de fábrica que acompanham o produto, tais como manual, controle remoto e demais itens previstos pelo fabricante.

4.1.6.3.1 A presente contratação compreende, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação completa por rede autorizada do fabricante, conforme detalhado no Objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a execução apartada dos serviços de instalação para fins de salvaguarda e preservação da garantia contratual e de fábrica dos condicionadores de ar.

4.1.6.4 As marcas citadas apenas como referência de desempenho e qualidade, sendo permitida a oferta de equipamentos de marcas diversas, tecnicamente equivalentes ou superiores, devidamente comprovados por catálogo e conforme exigências de requisitos mínimos exigidos neste Termo de referência.

4.1.6.4.1 As unidades condensadora e evaporadora deverão possuir serpentinas fabricadas em tubos de cobre, considerando sua maior resistência à corrosão, maior durabilidade, melhor desempenho térmico e menor necessidade de manutenção quando comparadas às serpentinas em alumínio.

4.1.6.4.2 A exigência das serpentinas fabricadas em tubos de cobre decorre de estudo técnico realizado pela Administração durante a fase de planejamento da contratação, que identificou que equipamentos dotados de serpentinas em cobre apresentam maior durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, especialmente em razão das condições climáticas predominantes no Estado do Amazonas, caracterizadas por elevadas temperaturas e alta umidade relativa do ar. A especificação possui caráter exclusivamente técnico e não restringe a competitividade, uma vez que diversos fabricantes comercializam equipamentos que atendem a esse requisito.

4.1.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir de primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.1.7.2 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo restante;



4.1.7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.1.7.5 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

4.1.7.6 Nesses casos, os componentes ou peças substituídas deverão ser por novas e originais, sem ônus à Contratante;

4.1.7.7 Sempre que forem realizados serviços da garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações relativas aos serviços executados, citando quais anormalidade e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

4.1.7.8 O prazo para atendimento do chamado será de até 05(cinco) dias, contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, salvo comprovada indisponibilidade de peças ou circunstância técnica excepcional, devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante;

4.1.7.9 Os serviços assistência técnica, decorrentes da garantia técnica, deverão ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus à Contratante;

4.1.7.10 No caso de vício oculto (aquele defeito não aparente, que somente se mostra depois de um certo tempo de uso do produto), o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado e notificado pela Contratante;

4.1.7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

4.1.8 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.8.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço da Contratante, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Contratante;

4.1.8.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.8.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.8.4 Caso não seja possível a entrega dos aparelhos na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência



e deverá solicitar por escrito a prorrogação de prazo de entrega, juntamente com as devidas justificativas pelo atraso, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.9 DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1.9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrado preço vantajoso, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do Beneficiário da Ata, nos termos previstos no artigo 144 do RILC/AFEAM.

4.1.9.2 A vigência dos contratos decorrentes do SRP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

4.1.9.3 As contratações decorrentes de SRP deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.1.9.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Agência de Fomento do Amazonas S.A – AFEAM não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

4.1.10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.10.1 Para efeito de demonstrativo da proposta, a Licitante deverá apresentá-la de forma consolidada conforme quadro abaixo:

Item	Descrição detalhada	Marca/ modelo	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Condicionador de ar, piso teto, capacidade: 57.000 BTU's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento.		7	R\$	R\$



2	Condicionador de ar, piso teto, capacidade: 36.000 BTU's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento.		5	R\$	R\$
3	Condicionador de ar, Hi Wall capacidade: 24.000 BTU's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento.		3	R\$	R\$
4	Condicionador de ar, Hi Wall, capacidade: 18.000 BTU's, tensão: 220v, tipo: Split, tecnologia: Inverter, ciclo: frio; Classificação energética mínima: A, conforme Procel/Inmetro; gás R32, garantia do fabricante: mínimo 01 (um) ano. Características adicionais: controle remoto, unidade condensadora e evaporadora, com instalação do equipamento.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL >>>>>>>>>				R\$	

4.1.11 A Quantidade Mínima indicada na tabela de especificações técnicas do objeto refere-se a quantidade mínima por pedido que a Administração se compromete a demandar em cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida.

4.1.12 Prospecto/catálogo: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, manual técnico ou prospecto oficial do fabricante contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, de forma a comprovar aderência integral ao objeto. A



não apresentação do catálogo técnico ou a apresentação de documento incompleto impedirá a análise da conformidade e poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.1.12.1 O catálogo é necessário para análise da proposta, não como documento de habilitação.

4.2. INFORMAR NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA:

4.2.1. Não há necessidade de visita técnica prévia, considerando que se trata de instalação padronizada de equipamentos de climatização, cujas condições são plenamente descritas neste Termo de Referência, não sendo imprescindível para formulação das propostas.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO: MODALIDADE

5.1. Modalidade de licitação:

5.1.1. Será adotada o procedimento na modalidade Similar ao Pregão Eletrônico.

5.2. Critério de julgamento das propostas:

5.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3. Critério de adjudicação/ seleção do fornecedor

5.3.1. O critério de adjudicação será por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

5.4.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

5.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

5.5.1. É vedada a participação de consórcios.

5.6. Permissão ou vedação quanto à participação de cooperativas;

5.6.1. Será permitida a participação de cooperativas.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Haverá necessidade de recebimento provisório do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de equipamento.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato consistirão na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser exercida pelo gestor do contrato designado pela AFEAM, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e pelo fiscal



administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto do contratado o acompanhamento dessas atividades.

6.3 Os condicionadores de ar e os respectivos serviços de instalação serão solicitados de forma parcelada, em estrita consonância com as necessidades institucionais da AFEAM ao longo da vigência da Ata. Cada fornecimento será formalizado mediante a emissão prévia de uma Autorização de Fornecimento (AF) pelas instâncias competentes, contendo as especificações do lote, local exato de instalação e quantitativos demandados;

6.3.1. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

6.4. Após a solicitação da AFEAM, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do produto solicitado, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.5. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados na sede da AFEAM, situada nesta cidade, na Av. Constantino Nery nº 5733 – Bairro Flores, Manaus - AM, devidamente acompanhada de Nota Fiscal, a ser conferida e atestada pelo setor de patrimônio. Os dias de entrega são de segunda a sexta, das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00;

6.7. A entrega deverá ser realizada de acordo com o modelo, marca e fabricante, bem como com as outras especificações aprovadas.

6.8. Caso o item não seja entregue conforme o aprovado, a AFEAM se reservará o direito de devolvê-lo e/ou não o receber, bem como solicitar a entrega correta do item.

6.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.10. Os equipamentos que forem rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar imperfeições, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal emitida pela AFEAM, correndo todas as despesas decorrentes de transporte, embalagem e seguro por conta exclusiva da fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

6.11. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do



material e consequente aceitação por meio de termo circunstanciado, mediante a análise e aprovação dos seguintes documentos:

I. Nota Fiscal ou Fatura do (s) material (is) entregue (s);

II. Recibo, que poderá ser substituído por comprovante de pagamento emitido pelo financeiro da AFEAM;

6.12. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade.

6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para esta licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento efetuado conforme a demanda da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal técnico do contrato, que se dará mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem 6.11 deste Termo.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. c/c artigo 140 inciso VIII do RILC AFEAM.

9.2. O prazo mencionado no subitem 9.1 será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos casos de reajuste.

9.3. Os valores contratuais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

9.4. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 c/c artigo 140 inciso VIII do RILC AFEAM.



10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrado preço vantajoso, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do Beneficiário da Ata, nos termos previstos no artigo 144 do RILC/AFEAM

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do SRP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

10.3. As contratações decorrentes de SRP deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do objeto contratual será o de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que os fornecimentos e as respectivas instalações dos condicionadores de ar ocorrerão de forma parcelada, mediante demandas específicas da AFEAM formalizadas por Autorizações de Fornecimento (AF), realizando-se a medição e o pagamento estritamente sobre as unidades de fato entregues, instaladas e testadas em conformidade com as exigências deste Termo.

12. AMOSTRAS

12.1. Não haverá exigência de amostras para a presente contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente o objeto do contrato;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

13.3. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

13.4. Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

13.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

13.6. Arcar com as despesas relativas ao transporte dos equipamentos até o local de entrega (sede da Contratante);



- 13.7.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 13.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 13.10.** Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.11.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, dirimir qualquer dúvida que vier a surgir atinente o fornecimento do objeto;
- 13.12.** Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo detalhado no item: “ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO”;
- 13.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos;
- 13.14.** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;
- 13.15.** A Contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.16.** A Contratada deve apresentar neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à contratação;
- 13.17.** A Contratada deverá fornecer manual, catálogo do fabricante do equipamento que for necessário ou carta comprovando que cumpre todas as exigências do referido Termo de Referência;
- 13.18.** O meio de comunicação principal será o eletrônico, portanto a Contratada deve manter atualizados correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone / celular) e a qualificação pessoal do representante legal de empresa detentora do item registrado ou



de eventual procurador sob pena de descumprimento das estipulações deste Termo, do Contrato e de outros documentos pertinentes;

13.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

13.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais emitidas dentro do prazo legal;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a boa e fiel execução do objeto do contrato;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.4. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.5. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;

14.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;

14.7. Realizar as retenções legais e recolhê-las para os órgãos competentes;

14.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

14.9. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas no cumprimento do contrato e na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.10. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas;

14.11. Solicitar o afastamento imediato do local da execução do objeto, de qualquer empregado da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.



15. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Critérios de Habilitação Jurídica

15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IX. Para representação por meio de instrumento de procuração, a empresa com proposta de menor preço deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo.

15.2. Critérios de Qualificação Técnica



15.2.1. Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

I. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do licitante;

a) Com relação à quantidade dos atestados a que se refere o requisito acima, deverá demonstrar que o licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 10% (dez por cento), do quantitativo previsto neste Termo dos itens aos quais o licitante deseja participar, admitindo-se o somatório destes.

II. Comprovação de Rede Autorizada (Garantia de Fábrica) - apresentar documento legal comprobatório (declaração, certificado ou consulta oficial emitida pelo fabricante) que ateste que a empresa licitante, ou a assistência técnica indicada para a execução dos serviços, é credenciada junto ao fabricante do equipamento ofertado.

a) A argumentação baseia-se na proteção do patrimônio público e na eficiência da despesa, demonstrando que a exigência não restringe a competitividade, mas sim garante a utilidade do bem de acordo com as regras de mercado.

15.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se à:

I. apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa licitante.

II. apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

15.3.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação de:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



b) Caso não atendido os índices na forma do item anterior, comprovar capital mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.4. Regularidade Fiscal

15.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16. CONTRATO

16.1. As cláusulas referentes à presente contratação estarão descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), anexas do Edital de Procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17.2. Os equipamentos fornecidos devem cumprir níveis de eficiência energética fixados pelo INMETRO e a Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG.

17.3. Será admitida somente a oferta dos equipamentos (condicionador de ar) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe demanda neste Termo de referência e nos termos e atender integralmente aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e regulamentos técnicos do Inmetro vigentes na data de apresentação da proposta. A comprovação se dará por catálogo/label oficial do fabricante e/ou certificação do Inmetro.

17.4. A contratada assumirá a responsabilidade integral pela destinação final ambientalmente adequada dos condicionadores de ar inservíveis que forem retirados (substituídos) das dependências da AFEAM, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

17.5. A destinação dos resíduos eletroeletrônicos e gases refrigerantes removidos deverá ser formalmente comprovada perante a fiscalização do contrato mediante a apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo sistema competente (ou Certificado de Destinação Final correspondente), emitido por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Contratante.



18. PENALIDADES

18.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste Contrato; e

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.3. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

18.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. No caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da AFEAM;

18.5. No caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da AFEAM;

18.6. A sanção de multa será aplicada na execução do contrato, quando a CONTRATADA cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na “Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau”;

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	01
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE.	02



03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	02
04	Deixar de atender às demandas e solicitações da CONTRATANTE nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos.	02
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas.	03
07	Utilizar as dependências da AFEAM para fins diversos do objeto do contrato.	03
08	Retirar das dependências da CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato.	03
09	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos equipamentos e/ou serviços contratuais.	03
10	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	04
12	Não entregar os equipamentos, produtos e/ou prestar os serviços contratados na data avençada.	04
13	Paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.	04
14	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência.	04

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor total do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor total do contrato
03	0,6% por dia ou ocorrência, sobre o valor total do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor total do contrato

18.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do



Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.afeam.am.gov.br/>>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

19. GARANTIA

19.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (sob as modalidades de caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, conforme faculdade prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM (RILC-AFEAM). Esta isenção restringe-se exclusivamente à garantia de adimplemento financeiro do ajuste, permanecendo integralmente vigentes e obrigatórias as exigências de garantia técnica de fábrica e assistência técnica dos equipamentos estipuladas em cláusula própria deste Termo.

20. APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação declara que este Termo de Referência referente ao DOD nº 17/2026 está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, bem como com o RILC-AFEAM.

21. ASSINATURAS:

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, bem como com o RILC-AFEAM.

Maria Cristina Terço da Silva	Jean Carlos Silva de Andrade	Márcia Campelo da Silva	Ivia Victoria M. L. de Mattos
Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto	Membro da EPC	Membro da EPC

